



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
TIMON - MA. E DE OUTRO, A EMPRESA **GRUPO
CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E
EVENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por sua Coordenação Geral de Controle das Licitações pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, com sede no prédio da Prefeitura Municipal de Timon – MA, localizado na Praça São José S/N, centro, na cidade de Timon – MA doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Coordenadora Geral de Controle das Licitações, a Sra. Semíramis Antão de Alencar, casada, Advogada, devidamente inscrito no CPF nº 856.918.443-34 RG nº 1911628 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua João Freitas, nº 1920, Bloco G, Aptº 402, Bairro Cristo Rei, na Cidade de Teresina - PI e do outro lado a empresa **GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA**, sediada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1843, Torre, João Pessoa – PB CEP: 58.040-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.622.988/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RICARDO LOPES TORRES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2474440 SSP-PB e inscrito no CPF/MF nº 010.038.564-89, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, observando o que consta do Processo nº 00776/2022, elaborado em conformidade com o disposto no Artigo 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93 – Inexigibilidade nº 001/2022 - CGCL, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE CURSO PREMIUM ONLINE “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – DESAFIOS E VANTAGENS NA APLICAÇÃO DA LEI N. 14.133/21 E SUA NORMATIZAÇÃO”**, e sua normatização pelo Professor Ronny Charles Lopes de Torres.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - Os serviços deste objeto será ministrado virtualmente pelo **GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 12.622.988/0001-00, terá a Carga Horária de total de 40 (quarenta) horas, com a duração do curso de 90 (noventa) dias, no formato online, com aulas vivo pela plataforma Zoom e aulas gravadas pela HOTMART, com aula inaugural no dia 12 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMPENHO

A execução do objeto deste contrato somente poderá ser efetivada após a emissão da(s) Nota(s) de Empenho correspondente(s) ao valor parcial ou total da obrigação, ficando limitado o fornecimento ao valor empenhado, e obrigando a **CONTRATANTE** a entregar cópia deste(s) documento(s) à **CONTRATADA** no prazo de 5 (cinco) dias a contar da emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços objeto deste contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON- MA** pagará a quantia total R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), conforme Cláusula Quarta do presente contrato, equivalente a 1 (uma) inscrição no curso.

§ 1º O pagamento será realizado, por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pelo contratado no prazo máximo de até 08 (oito) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Proc Nº	716/22
Folha Nº	28
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA



§ 2º O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na notafiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade: 2039 – Manut. da Coord. Geral de Cont. De Licitações Púb. do Mun. de Timon –MA;
Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Fonte de Recurso: 001-PRÓPRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Constitui a principal obrigação da CONTRATADA, ministrar o curso de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, na forma, datas e horários definidos na proposta de preços e conteúdo programático.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este contrato, na forma prevista no art. 78 da Lei nº 8.666/93, poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, e em especial nos casos a seguir elencados, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências previstas no art. 80 do referendodiploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

1. culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. quando ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar cumprimento ao contrato;
3. se a CONTRATADA transferir o contrato ou a sua execução, no todo ou em parte, sem préviaautorização do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do contrato também poderá ser amigável, na forma do art. 79, II e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a qualquer tempo e sem necessidade de justificativa, desde que haja aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese que não ensejará a aplicação de qualquer penalidade à promovente.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS

De conformidade com as disposições constantes dos Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso injustificadamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA assiste o direito de pedir reconsideração por escrito à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de disponibilização dos autos do processo administrativo à CONTRATADA, na forma do art. 109, inciso III e § 5º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

São considerados casos de força maior e caso fortuito, para isenção de quaisquer penalidades aqui previstas, quando o atraso na execução do contrato decorrer de:

1. calamidade pública;
2. acidentes que impliquem o retardamento na execução do contrato, sem culpa da CONTRATADA;
3. outros que se enquadrem no conceito do parágrafo único do art. 393, do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, complementadas pelas suas cláusulas contratuais, e decorreu do processo que reconheceu a *Inexigibilidade* da Licitação, segundo o art.25, *caput* e inciso I, desse diploma legal, que rege as licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

2

Proc Nº	776/22
Folha Nº	29
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA



O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura, e poderá ter a sua duração prorrogada mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

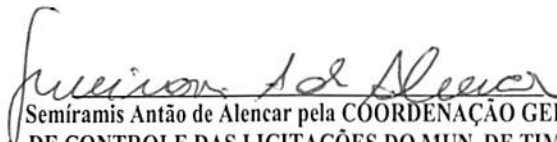
Na forma do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o secretário da pasta designará servidor para acompanhamento e a fiscalização do presente contrato. A fiscalização deste, ficará a cargo dos servidores através da Portaria nº 001/2021 – CGCL, publicada do Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, aceitam ambas as partes todas as disposições aqui contidas, firmando-o em **2 (duas)** vias de igual teor e forma.

TIMON - MA , 11 de Abril de 2022.


Semíramis Antão de Alencar pela COORDENAÇÃO GERAL
DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES DO MUN. DE TIMON
-MA – CGCL

CONTRATANTE

RICARDO LOPES
TORRES:01003856489

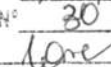
Assinado de forma digital por
RICARDO LOPES
TORRES:01003856489
Dados: 2022.04.11 14:23:40 -03'00'

GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA.

RICARDO LOPES TORRES

RG 2474440 SSP-PB e CPF/MF nº 010.038.564-89

CONTRATADA

Proc Nº	776/22
Folha Nº	30
Assinatura	



DECRETO

DECRETO Nº 0397, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Delegação de competência para abertura de sindicância ou procedimento administrativo disciplinar, que especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o §1º do art. 254 da Lei Municipal nº 1299/2004, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando, ainda, que a delegação de atribuições constitui instrumento de descentralização administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada competência a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, através de seu titular, determinar a imediata apuração, mediante sindicância ou procedimento administrativo disciplinar, decorrentes dos relatos expostos nos Ofícios nº 019/2022, da SEMDHC e nº 0222/2022, da SEMED, preservado o direito do contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação vigente.

2º. Fica autorizada Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal promover a designação de servidores para tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Timon - MA, 08 de Abril de 2022; 131ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº. 1892/2013.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

PORTARIA

PORTARIA Nº 004 /2022-SEMAG

DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo no Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, pelos artigos 244, 254 e 259 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon), e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 0844/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos constantes nos autos do processo supracitado.

Art. 2º. DESIGNAR Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo efetivo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2; Evilene Monteiro do Nascimento, Pedagoga, ocupante do cargo efetivo de

Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16871-2; e como suplente e apoio técnico: Luiz Arthur Serra Lula, Assessor Especial Executivo I, Advogado, matrícula nº 22007-0, para, sob a presidência do primeiro membro, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), fixando um de prazo de 30 (trinta) dias, para a realização e conclusão dos trabalhos, assegurado o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LIV" da CF/88, obedecendo a todas as formalidades legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 11 de Abril de 2022.

Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal Interino - SEMAG
Portaria nº 018/2021-GP

PORTARIA Nº 005/2022/SEMAG

DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0844/2022,

CONSIDERANDO os termos do art. 258 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO a observância da proteção de dados pessoais, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o servidor [REDACTED], matrícula nº [REDACTED], do exercício do cargo de [REDACTED], lotado na [REDACTED], enquanto durar apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0844/2022, instaurado por meio da Portaria nº 004 de 11 de abril de 2022, a fim de que o servidor referido não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 11 de Abril de 2022.

Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal Interino - SEMAG
Portaria nº 018/2021-GP

SEMUF

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 032/2022

TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 07/2022

Faz saber aos **TAMIRES BRAGA LINO MEIRELES** CNPJ/CPF: 041.651.123-64 endereço: Rua Epitácio Pessoa, Nº 1462, Lourival Parente, Teresina - PI que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme

art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da Lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2019, e tendo em vista a fiscalização de rotina, prevista na Ordem de Serviço Nº 2550-2415/2021, em transição na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo Final de Fiscalização Nº 07/2022** datado em 24 de fevereiro de 2022, para no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal.

Timon (MA), 11 de abril de 2022.

George Matheus da Silva Araújo

Gerente de ISS e Taxas

SEINFRA

PORTARIA Nº. 02/2022 - SEINFRA

Timon - MA, 04 de abril de 2022.

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ANTONIO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR, ASSESSOR ESPECIAL EXECUTIVO**, sem prejuízo das suas atribuições, para desempenhar a função de **LIQUIDANTE** das despesas realizadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, competindo ao servidor acima referenciado, a atribuição de **LIQUIDAR** formalmente como responsável cabendo a este, a atribuição de verificação se as despesas estão em condições de serem pagas.

Art. 2º - Esta portaria produz efeitos a partir de 01.04.2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 54/2022

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 - Dispensa de licitação nº 07/2022 - SMS. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Cerca Elétrica para o CAISM - Centro de Apoio Integral à Saúde da Mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratado:** C J DA COSTA, CNPJ nº 41.525.668/0001-30, com sede NO Conjunto Mocambinho - Setor E 06 QDA02 C06, CEP 64010-370. **Valor Total:** R\$ 9.985,00 (nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Data de **Assinatura do Contrato:** 11/04/2022. **Vigência:** Até 31/12/2022, a contar da assinatura e publicação no DOM.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 55/2022

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 - Dispensa de licitação nº 08/2022 - SMS. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de CFTV para o Hospital Dr. Jose Firmino de Sousa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratado:** C J DA COSTA, CNPJ nº 41.525.668/0001-30, com sede no Conjunto Mocambinho - Setor E 06 QDA02 C06, CEP 64010-370. **Valor Total:** R\$ 16.932,00 (dezesseis mil, novecentos e trinta e dois reais). Data de **Assinatura do Contrato:** 11/04/2022. **Vigência:** Até 31/12/2022, a contar da assinatura e publicação no DOM.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 048/2022 - FMS/SEMS. **Objeto:** registro de preços para aquisições futuras de insumos, materiais periféricos e equipamentos de informática, para atender as demandas da Secretaria de Saúde Município de Timon-MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão eletrônico nº 013/2021, Liberação nº 317/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ sob o nº 34.770.156/0001-73. **Valor** total estimado: R\$ 22.736,74 (vinte e dois mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos). **Data de Assinatura:** 04/04/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 00776/2022

Fundamentação: art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Inexigibilidade nº 001/2022 - CGCL.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de Curso Premium Online "A Nova Lei de



Licitações – Desafios e Vantagens na Aplicação da Lei nº. 14.133/21 e Sua Normatização”, pelo Professor Ronny Charles Lopes de Torres.

Contratante: Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – MA.

Contratado: GRUPO CENTRUM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.622.988/0001-00.

Valor Global: R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), referente a uma inscrição. **Assinatura:** 11/04/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020 – SEINFRA

Processo Administrativo Tomada de Preço nº 02/2020 – CPL

Fundamentação Legal: Incisos I e II do arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELLI.
CNPJ: 02.725.914/0001-45

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 007/2020.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1032 – pavimentação Asfáltica nas Vias Urbanas

Valor de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 500/700

Valor Global: R\$ 2.619.943,04 (dois milhões seiscentos e dezenove mil novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos)

Data da assinatura: 01/02/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 044/2021; Objeto: Alteração da destinação do Imóvel localizado na rua Benedito Leite, 807, Centro, CEP 65630-320, Timon-MA, para atender necessidade imposta pelo interesse público.

Passará a funcionar no prédio locado o Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Timon-MA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamentação:** Artigos 65 e ss., da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratado:** MARIA EDUARDA LOPES NUNES, CPF n. 080.273.503-79. **Data de Assinatura:** 31/03/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDes por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitações-CGCL.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 04 veículos para a estruturação da rede de serviços do Sistema Único da Assistência - SUAS, coordenado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 010H:00M DO DIA 12/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10H:00M DO DIA 26/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS- SESSÃO PÚBLICA: 10H:01M DO DIA 26/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital será disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Informações:** Coordenação Geral de Controle de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. **Pregoeira:** Suely Oliveira de Miranda Rocha

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO 02/2022 – SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

A Prefeitura Municipal de Timon - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a presente ERRATA sobre o extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de nº 02/2022, com publicação datada em 07 de abril de 2022, relativa ao Pregão Eletrônico nº 018/2021, cujo objeto a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do certame e seus anexos.

Onde se lê: Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 02/2022. **Leia-se:** Objeto: Modificação do valor do contrato nº 02/2022 em decorrência de acréscimo no quantitativo do objeto para a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Onde se lê: Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1035 – Construção Recuperação de Praças. **Leia-se:** Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Onde se lê: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoas Jurídicas. **Leia-se:** Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Acrescente-se: Valor do Aditivo: R\$ 36.143,06 (trinta e seis mil cento e quarenta e três reais e seis centavos).

Onde se lê: Valor Global: R\$ 151.620,51 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e um centavos). **Leia-se:** Valor Global: R\$ 187.763,57 (cento e oitenta e sete mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Onde se lê: Data da assinatura: 01/02/2022. **Leia-se:** Data da assinatura: 22/03/2022.

Ratificam-se as demais informações do extrato ora retificado.

Timon (MA), 08 de março de 2022.

Lourival Alves de Lima Júnior

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Port. nº 014/2021-GP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o Primeiro Termo, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – MA, Ano IX, página 04, Edição nº 2.346 de 31 de março de 2022, da seguinte forma:

Onde se lê:

Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Leia-se:

Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II, e Art. 65, I, “d” da Lei 8.666/93.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato do aditivo nº 01 do contrato nº 05/2021 – Semdes, publicado no Diário Oficial Eletrônico

EXTRATO DA ATA DE SRP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATA DE SRP Nº 006/2022 – PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 – SEMDES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Limpeza e Desentupimento de fossas, para atender as necessidades do Município de Timon – MA.

Pregoeira: Luciane Lopes da Silva

Adjudicação: 01/04/2022

Homologação: 06/04/2022

ITENS REGISTRADOS:

Fornecedor: ROSEMARY DE OLIVEIRA GONZAGA (AMÉRICA DESENTUPIMENTO)

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
01	Limpeza de Fossas Biológicas. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	1.010	Carrada	R\$ 285,78
02	Serviço de Desentupimento de fossas biológicas. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	510	UND	R\$ 31,98

do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.348-A, do dia 08 de abril de 2022.

ONDE SE LÊ:

Objeto - prorrogação de prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de assistência suplementar à saúde médico-ambulatorial e hospitalar, com obstetrícia, com acomodação individual em apartamento e/ou enfermaria com abrangência local (Timon/Teresina), na modalidade coletivo por adesão, registrada na Agência Nacional de Saúde – ANS, destinados aos servidores, ativos ou aposentados, pensionistas e os respectivos dependentes **Fundamentação:** art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

LEIA-SE:

Objeto - O objeto deste aditivo de contrato corresponde à prorrogação de prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade dos serviços, cujo objeto é a prestação de serviço de assistência suplementar à saúde médico-ambulatorial e hospitalar, com obstetrícia, com acomodação individual em apartamento e/ou enfermaria, com abrangência justificativa e parecer que vinculam ao presente termo como se nele estivesse transcrito local (Timon/Teresina) na modalidade coletivo por adesão, registrada na Agência Nacional de Saúde - ANS destinados aos servidores, ativos ou aposentados, pensionistas e os respectivos dependentes e da necessidade apresentada pela contratante, conforme. O presente Termo Aditivo destina-se, igualmente, à aplicação de reajuste dos valores aplicados pela empresa contratada em 58,85% baseado em cálculo apresentado por esta, com fundamento na cláusula quinta do contrato especificamente as cláusulas 5.1, 5.2 e 5.3. As tabelas dos preços praticados pela empresa Contratada constantes na cláusula primeira do contrato, serão reajustadas no percentual de 58,85%.

Fundamentação: art. 57, II e art. 65, II, “d” da Lei 8.666/1993.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Nota de Empenho nº 405001/2022

Processo Administrativo: nº 779/2022

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CNPJ do contratante: 11.735.022/0001-16

Contratada: Horizonte Distribuidora e Comércio Eireli

CNPJ da contratada: 36.306.615/0001-98

Dotação Orçamentária: 500

Objeto: aquisição de material de limpeza

Valor do Empenho: 4.227,83

Data da Assinatura: 05/04/2022

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Ato de Cooperação Técnica nº 010/2022. Partes Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações e Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços de CGCL/PMT-MA pelo Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU, na condição de Carona, para utilizar os preços registrados nas atas de SRP nº 003/2022 do Município de Timon/MA, que fica limitado e vinculado aos respectivos termos de liberações nº 010/2022.

Assinatura: 11/04/2022



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br